



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI No. 107

DEFINE O PREJETO FLORESCE
CERRITO, DE EDUCAÇÃO
PRESERVAÇÃO E REFLORESTAMENTO
AMBIENTAL, COMO EVENTO OFICIAL
DO MUNICÍPIO.

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica definido como Evento Oficial do Município de Cerrito, nos termos da Lei No 078/98, de 10 de fevereiro de 1998, o Projeto "Floresce Cerrito" de educação preservação e reflorestamento ambiental e 1ª Semana Municipal do Meio Ambiente, a a realizar-se de 22 à 27 de junho do corrente.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas na organização do evento, nos termos do Art 2º da Lei No 078/98.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão apresentadas a Câmara de Vereadores, no prazo máximo de sessenta dias, juntamente com os documentos comprobatórios da aplicação dos gastos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 18 de junho de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS